



TRÍGONO

CAPITAL

ALÉM DO ÓBVIO

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

PESSOAL

POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Versão 6	
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 20/03/2018	Data Publicação 01/08/2023
Abrangência Trígono Capital Ltda.		

1. Objetivo

Esta Política de Investimento Pessoal da **TRÍGONO CAPITAL LTDA.** (“Gestora”) visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas (“Política de Investimento Pessoal”).

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios, diretores, funcionários e estagiários da Gestora (em conjunto os “Colaboradores” e, individualmente, o “Colaborador”).

Esta Política de Investimento Pessoal é complementar e parte integrantes das políticas e controles internos da Gestora, inclusive o Código de Ética, Manual de Controles Internos e a Política de Gestão de Risco (em conjunto “Políticas Internas”). Desta forma, sua violação será tida como infração, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

As instruções aqui expostas devem ser examinadas em todas as negociações pessoais realizadas pelo Colaborador nos mercados financeiro e de capitais, sendo vedado ao Colaborador utilizar-se de terceiro para contornar as diretrizes ora descritas.

2. Diretrizes Gerais

As operações pessoais do Colaborador deverão ser norteadas por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam a cultura da Gestora, baseados na integridade, confiança, lealdade e valorização do ser humano, nunca preterindo os interesses dos clientes da Gestora, nos termos das Políticas Internas. Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Gestora, de seus clientes e o de seus Colaboradores.

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Gestora, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da Gestora.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Versão 6	
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 20/03/2018	Data Publicação 01/08/2023
Abrangência Trígono Capital Ltda.		

Os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da Gestora, e devem (i) representar nível de endividamento pessoal inteiramente condizente com a remuneração e patrimônio do Colaborador; e (ii) estar plenamente de acordo com esta Política de Investimento Pessoal, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse.

A Trígono encaminhará mensalmente via Compliasset a Lista de Restrição. **Consideraremos como restrita toda e qualquer ação que a gestora incluir na lista.**

A partir do momento em que o Colaborador ingressar na Gestora, e enquanto mantiver sua condição de “Colaborador”, conforme o definido nesta Política de Investimento Pessoal:

- **Não poderão ser realizadas operações com quaisquer instrumentos financeiros que constem na Lista de Restrição da Gestora de mercados, emissores e ativos para investimento, divulgada tempestivamente pelo Diretor de Compliance para todos os Colaboradores da Gestora.**
- **São vedados os investimentos em quaisquer títulos privados corporativos (debentures, CRIs, CRAs, bonds, FIDCs, etc).**
- **São livres os investimentos em títulos bancários (CDBs, LCAs, LCIs, etc) contratados diretamente via plataforma digital/internet banking;**
- **São livres os investimentos em Títulos Públicos Federais através do Tesouro Direto e em quaisquer Fundos de Investimentos, geridos pela TRÍGONO ou por outras empresas.**
- **Caso o Compliance libere, em caráter de exceção, a compra de alguma ação constante na lista a mesma deve ser mantida por no mínimo 90 (noventa) dias, o Holding Period.**

Caso o Colaborador queira operar algum instrumento listado como restrito ou seguir com período menor que o Holding Period, deverá haver prévia aprovação pelo Comitê de Compliance, através do Compliasset.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Versão 6	
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 20/03/2018	Data Publicação 01/08/2023
Abrangência Trígono Capital Ltda.		

A lista será divulgada pelo Compliance via sistema Compliasset até o 5º dia útil de cada mês e o Colaborador possui o prazo de 3 dias uteis para aceite.

3. Conflito de Interesse

Pode representar conflito de interesse:

- Envolvimento em atividades que interfiram com a capacidade do Colaborador de dedicar o tempo e a atenção necessários às responsabilidades do trabalho realizado na Gestora, como por exemplo operações *day trade* e/ou operações com derivativos;
- Envolvimento em atividades que viabilizem a utilização de informações privilegiadas recebidas pelo Colaborador em razão do cargo exercido na Gestora; e
- Proveitos em negociação com quem o Colaborador tem relacionamento pessoal.

Contudo, não apresentam conflitos de interesse, cotas de fundos de investimento abertos administrados ou cujas carteiras sejam geridas por terceiros, bem como títulos do Tesouro Direto, cujo investimento pelo Colaborador é livre e independente de autorização da Gestora.

4. Posições adquiridas previamente

Eventuais posições mantidas pelo Colaborador previamente ao seu ingresso na Gestora poderão ser mantidas e serão registradas com base no extrato encaminhado no momento e data de seu ingresso na Gestora.

Novas negociações precisarão seguir as normas e procedimentos estabelecidos nessa Política de Investimento Pessoal.

Independente disso, todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores que possam representar qualquer risco de conflito de interesses, conforme descrito no nesta Política, deverão ser previamente aprovadas pelo Diretor de *Gestão e Diretor de Compliance*.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Versão 6	
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 20/03/2018	Data Publicação 01/08/2023
Abrangência Trígono Capital Ltda.		

5. Posições de familiares

Deverão ser informadas ao Diretor de Gestão as negociações pessoais relevantes com ativos financeiros realizadas pelo cônjuge, companheiro, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física de relacionamento do Colaborador que dele dependa financeiramente, ou pertencente a seu círculo familiar ou afetivo, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada possua participação relevante.

6. Extrato B3

A área de compliance solicitará a cada 3 (três) meses o extrato das contas dos Colaboradores mantidas na B3 para supervisionar o cumprimento da Política de Investimento Pessoal.

7. Exceções

O controle, observância, tratamento de exceções e cumprimento das normas aqui previstas é de responsabilidade do diretor responsável pelos controles internos da Gestora ("Diretor de Compliance"), sendo assim, qualquer informação e dúvida deverá ser direcionada a ele.

A Gestora não se responsabilizará por Colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a Gestora seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Colaboradores, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

8. Sanções

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política de Investimento Pessoal deverá ser notificado ao Diretor de *Compliance*, sendo a primeira violação punida com advertência e restrição de investimentos pelo prazo de 6 (seis) meses, e a segunda punida com afastamento por justa causa.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Versão 6	
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 20/03/2018	Data Publicação 01/08/2023
Abrangência Trígono Capital Ltda.		

9. Conclusão

Todo Colaborador receberá esta Política de Investimento Pessoal, em conjunto com as demais Políticas Internas, mediante a assinatura do “Termo de Adesão” via sistema Compliasset. Por esse documento, cada Colaborador declara ciência da existência e assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das Políticas Internas da Gestora e das regras e princípios ora expostos, seguidos pela Gestora, devendo esclarecer no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado que se oponham a esta política. É de responsabilidade do Diretor de *Compliance* verificar a conformidade dos termos e declarações emitidos pelos Colaboradores às normas internas e/ou externas aplicáveis ao investimento efetuado em benefício próprio dos Colaboradores, tão logo tais normas sofram alterações.

10. Vigência e Atualização

Esta Política será revisada com periodicidade mínima anual. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Versão	Atualizada em	Responsável:	Descrição
1	Outubro/2017	Frederico Bernardo Mesnik	
2	Janeiro/2019	Frederico Bernardo Mesnik	
3	Abril/2019	Frederico Bernardo Mesnik	
4	Abril/2021	Frederico Bernardo Mesnik	
5	Junho/2023	Ana Lúcia Ribeiro	Revisão geral das regras e reorganização de tópicos
6	Agosto/2023	Ana Lúcia Ribeiro	Revisão da lista de restrição do item 2